



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – GECOR

Nota Técnica N.º 004/2025

Vitória, 07 de fevereiro de 2025.

Assunto: Execução Orçamentária dos Órgãos

Como é cediço, a execução orçamentária é disciplinada pelo Art. 66 da Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023. Dito isso, importante ressaltar que a contratação com a empresa Prime Benefícios, tendo por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, está lastreada nas cotas previstas em pesquisa prévio de quantitativos.

Ademais, não apenas quando da formalização contratual, faz-se necessário enviar todos os empenhos referentes à execução do contrato para cadastramento no sistema próprio da empresa, sendo estes empenhos a garantia na utilização dos serviços contratados pelos órgãos.

Pois bem. Vale ressaltar que no início de cada exercício financeiro é liberada a parcela 1/12 do previsto para a execução total do período e posteriormente as outras 11 parcelas, em conformidade com o cronograma elaborado pelo setor competente e encaminhado aos Grupos Financeiros Setoriais de cada órgão.

Portanto, considerando o exposto acima, verifica-se necessária a observância do envio do empenho à Prime (pelo e-mail empenho@primebeneficios.com.br), com os valores informados dentro dos prazos para utilização das devidas cotas dentro da plataforma da Prime Benefícios.

Caso necessitem de mais informações, favor entrar em contato com a GECOR para demais esclarecimentos, no e-mail gecor@seger.es.gov.br.

Atenciosamente,

Alessandro Barreto Dela Fuente

Analista do Executivo

Gerência de Serviços Corporativos – GECOR SUBAD – SEGER